



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 2.327/2020**

Publicado

em

24 / 03 / 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária dos prazos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** e **SINDICÂNCIAS** devido a pandemia de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.299/2020, que declara estado de emergência em saúde pública no Município de Vila Pavão/ES e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.301/2020 que suspende o atendimento ao público nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES como medida para reduzir a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores e o público em geral;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.306/2020, alterado pelo Decreto 1.309/2020, que concede férias coletivas aos servidores públicos que atuam no âmbito desta Prefeitura Municipal, a fim de evitar aglomeração de pessoas nas repartições públicas;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.307/2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), bem como complementa os Decretos anteriormente exarados que são correlatos a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Suspender, pelo período de **30 (trinta) dias**, os prazos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** e **SINDICÂNCIAS** que estão em vigor no âmbito desta Prefeitura Municipal, devido a pandemia de coronavírus (COVID 19).

**Parágrafo Único** – O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo dependendo da necessidade e/ou da situação da pandemia de coronavírus (COVID-19).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** – Encaminhe cópia desta Portaria a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deverá dar ciência as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em vigor e adotar as demais medidas cabíveis.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal